



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 23/2020

Pretende o Chefe do Executivo, Fernando Cid Diniz Borges, dispor sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos de concessões públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus no município de Caçapava.

Deve ser cumprido o artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), onde o cumprimento de tal exigência normativa deve ser analisado pela comissão de finanças e orçamento.

Neste contexto, sendo cumprida a exigência normativa citada e analisando a presente propositura, embasado no parecer jurídico da Procuradora desta Casa, entendo que não há óbice quanto à legalidade e constitucionalidade da presente matéria.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2020.



Marcelo do Prado
Presidente e Relator

José Carlos da Silva Ferreira
Vice-Presidente



Reinalma Montalvão
Membro

